

DECRETO Nº 48/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023 - DO
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado-PSS, objeto do Edital nº 002/2023, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
MAILAN CECATTO SENHOR
GENI TEREZA STANKIEWICZ
SILVANE SENHOR
MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL

Art. 2º - A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 3º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

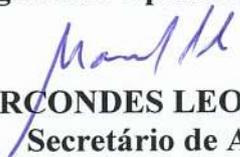
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 48/2023</u>
DATA:	<u>18/02/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3773</u>
	<u>Lois</u> Assinatura

DECRETO Nº 047/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3624699

DECRETO Nº 047/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELENICE CRESTANI DE CARLI POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 001/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 30 (trinta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora ELENICE CRESTANI DE CARLI, para o cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração**DECRETO Nº 048/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 3624720

DECRETO Nº 048/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022 - DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado-PSS, objeto do Edital nº 001/2022, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

WALDIR JOSÉ DA CUNHA
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
CARLOS DANIEL GASSEN
ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI
ALINE GHIDINI
DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS

Art. 2º - A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 3º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração